

**NÚCLEO DE COMPRAS
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing digital para gerenciamento e monitoramento das redes sociais institucionais da prefeitura municipal de Passa e Fica/RN.

1.2 As especificações estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN.	MÊS	12

1.3 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir da data da sua publicação; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do Art. 105 ao 114, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada em marketing digital se justifica pela necessidade da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN em manter uma comunicação institucional ativa, estratégica e de qualidade por meio das redes sociais oficiais. A gestão pública moderna exige transparência, proximidade com a população e divulgação constante das ações e serviços realizados pelo município, o que torna indispensável uma presença digital bem estruturada.

2.2 A administração municipal não dispõe de equipe técnica interna com formação e experiência específica na área de marketing digital, especialmente no que diz respeito ao planejamento de conteúdo, produção de materiais multimídia, monitoramento de desempenho e gestão estratégica de redes sociais. Diante disso, a contratação visa suprir essa lacuna e garantir que a comunicação pública ocorra de forma contínua, profissional e alinhada à identidade institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta visa suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN em manter uma presença digital eficaz, constante e profissional por meio das redes sociais institucionais. Para isso, será contratada uma empresa especializada que atuará na assessoria em marketing digital, desenvolvendo todas as etapas necessárias para o gerenciamento das redes sociais oficiais do município, a contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado está dentro dos limites legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender de forma eficaz às necessidades da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Especialização Técnica:

Ser empresa legalmente constituída e especializada em marketing digital, com experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação institucional.

Equipe Qualificada:

Disponer de equipe técnica composta por profissionais das áreas de marketing, publicidade, design gráfico, jornalismo e/ou áreas correlatas, devidamente capacitados para executar as atividades propostas.

Gerenciamento de Redes Sociais:

Realizar o planejamento estratégico, a criação, a gestão e a publicação de conteúdos nas redes sociais oficiais da Prefeitura (tais como Instagram, YouTube e outras plataformas que vierem a ser utilizadas).

Produção de Conteúdo:

Produzir conteúdo institucional de qualidade, incluindo textos, imagens, vídeos, artes gráficas e outros materiais multimídia, respeitando a identidade visual da Prefeitura e os princípios da administração pública.

Monitoramento e Relatórios:

Monitorar o desempenho das publicações por meio de ferramentas especializadas e apresentar relatórios mensais com indicadores de alcance, engajamento e crescimento dos perfis.

Atendimento Contínuo:

Prestar suporte contínuo durante os dias úteis, com disponibilidade para demandas urgentes ou extraordinárias, quando necessário.

Confidencialidade e Ética:

Comprometer-se com a confidencialidade das informações institucionais e com a conduta ética na divulgação de conteúdos, respeitando os limites legais da comunicação pública.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.4. o prazo de validade;
 - 6.5. a data da emissão;
 - 6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;
 - 6.7. o período de prestação dos serviços;
 - 6.8. o valor a pagar; e
 - 6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

- 7.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 62.499,96 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, com valor unitário médio de **R\$ 5.208,33 (cinco mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme a média dos preços apurados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02 002 - GABINETE CIVIL
PODER	2025 - PODER EXECUTIVO
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERECEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 15000000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão; Manter, durante a vigência do contrato,

todas as condições de habilitação;

10.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por Dispensa, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.

11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do Art. 75, inciso II da lei.14.133/2021.

11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 27 de Maio de 2025.



Rita Palmira Benedito
Chefe do Núcleo de Compras

Tarcisio Bruno Soares de Oliveira
Chefe de Gabinete